



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 9ª VARA DO
TRABALHO DE MACEIÓ

- ANO 2014 -

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, às 16 horas e 30 minutos, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 9ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Chefe do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, Antonio Idalino dos Santos e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recepcionados pelo Dr. Jasiel Ivo, Juiz Titular, pela Dra. Ana Luisa Figueiredo, Juíza do Trabalho Substituta, pela Dra. Karla Nolasco Santos Uchôa, Diretora de Secretaria, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 12 de setembro de 2014, na página 3 e afixado no átrio da Vara, tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** A 9ª Vara do Trabalho de Maceió registrou, no período correicional de 1º de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014, a seguinte movimentação processual:

Item	ACÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.809
	Processos Físicos	13
	PJe-JT -JT	1.796
2	Processos resolvidos	1.337
	Processos Físicos	357
	PJe-JT -JT	980
3	Processos pendentes de julgamento	1.077
	Processos Físicos	113
	PJe-JT -JT	964



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 2

EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	288
	Processos Físicos	155
	PJe-JT -JT	133
5	Execuções encerradas	2
	Processos Físicos	2
	PJe-JT -JT	0
6	Execuções fiscais pendentes	6
7	Execuções em trâmite	2.148
8	Execuções suspensas	58
9	Execuções previdenciárias	167
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	2.373
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	115
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem devolvidas	50
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	75
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	81
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	0
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	31

2. PRODUÇÃO: Durante o período correicional, compreendido entre os dias 1º de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014, a 9ª Vara do Trabalho de Maceió realizou 33 audiências iniciais em processos físicos e 228 em processo eletrônico; 276 instruções em processos físicos e 8 em eletrônicos; e 2 audiências unas em processos físicos e 1.268 em processos eletrônicos. Do total de 3.516 processos que tramitam na fase de conhecimento (1.809 recebidos no período correicional, somados aos 1.707 remanescentes do período anterior), a 9ª Vara do Trabalho de Maceió solucionou 1.337, o que representa um índice de solucionamento de 38%. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os Magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, com a seguinte produção:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 3

Dados relativos aos processos físicos:

Juíza: Anne de Carvalho Cavalcanti

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/13	-	6	6	3	0	-
out/13	-	3	3	-	0	-
TOTAL	-	9	9	3	-	-

Juíza: Bianca Tenório Calça

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/13	52	7	7	1	-	-
out/13	21	35	35	7	10	-
nov/13	2	3	3	1	-	-
dez/13	5	9	9	4	-	-
jan/14	38	5	5	4	-	-
fev/14	37	9	9	-	2	-
mar/14	74	13	13	-	3	-
abr/14	67	6	6	-	6	-
mai/14	-	7	7	3	2	-
jun/14	6	5	5	3	-	-
jul/14	103	9	9	3	1	-
TOTAL	405	108	108	26	24	-

Juíza: Claudevânia Martins

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/13	14	6	6	-	0	-
dez/13	-	2	2	-	0	-
mar/14	-	1	1	-	-	-
TOTAL	14	9	9	-	-	-

Juíza: Daniela Machado Carvalho

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/13	10	6	6	-	-	-
TOTAL	10	6	6	-	-	-

Juíza: Isabella Borges de Araújo

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/13	16	4	4	3	-	-
out/13	-	7	7	3	-	-
TOTAL	16	11	11	6	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 4

Juiz: Horácio Raymundo de Senna Pires Segundo

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jun/14	2	1	1	-	-	-
jul/14	9	9	9	3	-	-
TOTAL	2	1	1	-	-	-

Juiz: Jasiel Ivo

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/13	24	18	18	6	-	-
out/13	123	15	15	6	1	-
nov/13	154	25	25	2	1	-
dez/13	76	18	18	6	-	-
jan/14	219	24	24	6	13	-
fev/14	162	19	19	3	7	-
mar/14	21	5	5	2	1	-
abr/14	59	6	6	2	1	-
mai/14	116	16	16	4	3	-
jun/14	122	5	5	-	1	-
jul/14	52	8	8	-	1	-
TOTAL	1.128	159	159	37	29	-

Juiz: Rinaldo Guedes Rapassi

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/13	1	3	3	-	-	-
nov/13	5	3	3	1	-	-
jan/14	13	1	1	-	-	-
fev/14	14	2	2	-	-	-
TOTAL	33	9	9	1	-	-

Juíza: Sarah Vanessa Araújo Paixão Ferro

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mar/14	31	3	3	-	0	-
abr/14	9	3	3	1	0	-
mai/14	6	-	-	-	-	-
TOTAL	46	6	6	1	-	-

Dados relativos ao Pje:

Juíza: Sarah Vanessa Araújo Paixão Ferro

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mar/14	-	3	-	0	0
abr/14	-	4	-	0	0
TOTAL	-	7	-	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 5

Juíza: Bianca Tenório Calça

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
dez/13	-	13	-	0	0
jan/14	-	10	-	0	0
fev/14	-	15	-	0	0
mar/14	-	9	-	0	0
abr/14	-	13	-	0	0
mai/14	-	4	1	0	0
jun/14	-	8	6	0	0
jul/14	-	12	4	0	0
TOTAL	-	84	11	-	-

Juíz: Horácio Raymundo de Senna Pires Segundo

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jun/14	0	2	1	0	0
jul/14	-	8	1	-	-
TOTAL	-	10	2	-	-

Juíz: Jasiel Ivo

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
dez/13	-	18	-	-	0
jan/14	-	21	-	-	-
fev/14	-	22	-	-	-
mar/14	-	5	-	-	-
abr/14	-	8	-	-	-
mai/14	-	24	2	-	-
jun/14	-	15	2	-	-
jul/14	-	10	5	-	-
TOTAL	-	123	9	-	-

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS. 3.1. REGISTRO DE CARGAS

DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: O exame dos relatórios informatizados de pendências de devolução de autos pelos advogados revelou o registro no sistema de 02 processos extrapolando o prazo de devolução, porém ambos já com edital de notificação expedido. Quanto às formalidades de escrituração, verificou-se estarem em perfeitas condições.

3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES: No momento da Correição Ordinária, 4 processos encontravam-se retirados pelos juízes, sendo 2 pela Juíza Sara Vicente da Silva; 1 pelo Juiz Horácio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 6

Raymundo de Senna Pires Segundo e 1 pela Juíza Luciana Espírito Santo Silveira. Quanto às formalidades de escrituração, encontravam-se os registros em perfeitas condições. **4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE CONHECIMENTO:**

4.1.1. QUANTITATIVO DE AUDIÊNCIAS: A 9ª Vara do Trabalho de Maceió realizou no período correicional 261 audiências iniciais, 284 instruções e 1.270 audiências unas.

4.1.2. ACORDOS: Durante o período correicional, a Vara apresentou um índice de conciliação de 46%. Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007.

4.2. FASE DE EXECUÇÃO: Dados compilados do sistema e-Gestão mostraram que em 31 de agosto do corrente ano existiam 2.373 processos na fase executória. Destes, 167 eram execuções de contribuição previdenciária, 58 eram execuções suspensas e 2.148, eram execuções trabalhistas em trâmite. Dos processos analisados foi constatado, que o juízo segue a orientação do Ministro Corregedor-Geral consignada na Ata de Correição Ordinária realizada em maio de 2010 e informada aos juízes de 1ª instância, por meio do ofício n.º 95/2010/SCR, no sentido de preservar a segurança processual, não utilizando o sistema BACEN-JUD para bloqueio de valores relativos a processos que tramitam em execução provisória.

5. PROCESSOS EXAMINADOS: Foram tomados aleatoriamente 43 processos para serem analisados, por amostragem, a saber:

0000447-54.2013.5.19.0009	0000471-82.2013.5.19.0009	0001122-85.2011.5.19.0009
0000367-90.2013.5.19.0009	0000288-14.2013.5.19.0009	0001784-15.2012.5.19.0009
0000270-27.2012.5.19.0009	0000393-93.2010.5.19.0009	0000204-13.2013.5.19.0009
0000106-96.2011.5.19.0009	0000392-06.2013.5.19.0009	0000493-43.2013.5.19.0009
0000366-08.2013.5.19.0009	0000290-81.2013.5.19.0009	0000222-34.2013.5.19.0009



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 7

0000512-49.2013.5.19.0009	0061100-32.2007.5.19.0009	0000112-69.2012.5.19.0009
0000773-48.2012.5.19.0009	0000836-10.2011.5.19.0009	0000824-93.2011.5.19.0009
0000494-28.2013.5.19.0009	0000834-74.2010.5.19.0009	0001877-75.2012.5.19.0009
0000786-47.2012.5.19.0009	0000937-13.2012.5.19.0009	0001420-77.2011.5.19.0009
0001243-79.2012.5.19.0009	0000420-08.2012.5.19.0009	0000887-55.2010.5.19.0009
0000389-51.2013.5.19.0009	0000792-54.2012.5.19.0009	0073000-75.2008.5.19.0009
0000982-80.2013.5.19.0009	0000681-36.2013.5.19.0009	0154600-26.2005.5.19.0009
0000395-58.2013.5.19.0009	0001782-45.2013.5.19.0009	0000870-82.2011.5.19.0009
0000832-02.2013.5.19.0009	0000349-69.2013.5.19.0009	
0000717-78.2013.5.19.0009	0001792-89.2012.5.19.0009	

Foi observado que os recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara têm seus pressupostos de admissibilidade analisados de forma expressa antes da remessa ao TRT, em conformidade com o disposto nos arts. 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. Por meio da análise dos processos com interposição de recursos, também foi constatado que a secretaria do órgão julgante costuma certificar a data de remessa dos autos ao TRT, em harmonia com a orientação do Ministro Corregedor-Geral consignada na Ata de Correição Ordinária realizada em maio de 2010 e informada aos juízes de 1ª instância por meio do ofício n.º 95/2010/SCR. Dos processos com execução suspensa examinados na correição, foi verificado que a unidade judiciária procede previamente ao exaurimento de todas as tentativas de constrição judicial, com destaque para a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis, tais como BACEN-JUD e RENAJUD. Verificou-se na correição ordinária que é adotada na Vara a lavratura da certidão circunstanciada constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, antes da suspensão da execução. Foi observado também que a Vara segue os comandos dispostos no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação aos processos nos quais é aplicada a Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, procedendo à retificação da autuação do processo para constar o nome da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 8

pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, com consequente expedição da citação do sócio devedor. Dos processos analisados com trânsito em julgado da sentença condenatória e com depósito recursal ou judicial, cujo valor era inferior ao crédito do reclamante, percebeu-se a devida liberação do crédito em favor do credor, conforme disciplina o art. 66, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** O prazo médio para a realização de audiências de inicial no período de 1º9.2013 a 31.8.2014 foi de 87 e 91 dias, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário. Os prazos médios para a realização das audiências de instrução no período correicional para os ritos sumaríssimo e ordinário ficaram em 103 e 182 dias, respectivamente. **6.1.2. ASSIDUIDADE DOS JUÍZES:** Foi verificada a assiduidade do Juiz Titular da Vara e da Substituta Fixa, com base nos relatórios estatísticos mensais elaborados pela própria unidade judiciária, conforme quadro abaixo:

Comparecimento do Juiz à Vara em dias úteis		
MÊS/ANO	Dr. Jasiel Ivo	Drª. Bianca Tenório Calça
AGOSTO/2013	21	06 (Férias 15.08 a 13.09.13 e Mestrado 29.07 a 04.08.13)
SETEMBRO/2013	10 (Férias 17.09 a 09.10.13)	10 (Férias 15.08 a 13.09.13 e Mestrado 28 e 29.09.13)
OUTUBRO/2013	15 (Férias 17.09 a 09.10.13)	10 (Mestrado 7 a 13.10.13 e 21 a 27.10.13)
NOVEMBRO/2013	18	03 (Mestrado 4 a 10.11.13)
DEZEMBRO/2013	14	08
JANEIRO/2014	10	05 (Mestrado 20 a 26.01.14)
FEVEREIRO/2014	20	11 (Mestrado 17 a 23.02.14)
MARÇO/2014	03 (Férias 11.03 a 09.04.14)	10 (Mestrado 06 a 09.03.14 e 17 a 23.03.14)
ABRIL/2014	09 (Férias 11.03 a 09.04.14)	04 (Férias 22 a 27.04.14 e Mestrado 31.03 a 06.04.14 e 14 a 15.04.14)
MAIO/2014	20	02 (Mestrado 22 a 25.05.14)
JUNHO/2014	18	08 (Mestrado 16 a 22.06.14)
JULHO/2014	09	12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 9

6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS: Os prazos médios para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de 1º.9.2013 a 31.8.2014, foram de 10 dias para o rito sumaríssimo e 12 dias para o rito ordinário. Registre-se que tal prazo médio foi calculado com base em todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, levando-se em conta todos os juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional. Considerando-se isoladamente os juízes que atuaram na Vara durante o referido período, foram apurados os seguintes prazos médios de prolação de sentença: Dr. Jasiel Ivo, 11 dias para o rito sumaríssimo e 7 dias para o rito ordinário; Dra. Bianca Calça, 13 dias para o rito sumaríssimo e 22 dias para o rito ordinário. Os demais juízes que atuaram na Vara durante o período correicional não prolataram sentenças ou as proferiram em quantidades não significativas para efeito estatístico. Dos processos analisados com sentenças prolatadas, foi verificada a prolação de sentença líquida em 53% deles. Vale salientar que esse foi o índice geral da Vara, pois considerando individualmente cada magistrado temos os seguintes percentuais: Dr. Jasiel Ivo, 72%, e Dra. Bianca Calça, 53%.

6.2. DA SECRETARIA:

6.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS: No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de 1º.9.2013 a 31.8.2014, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: 11 dias para expedição da notificação postal, 12 dias para a notificação mediante o uso do diário da justiça, 10 dias para expedição de ofícios, 5 dias para expedição de mandados e 21 dias para elaboração/atualização de cálculos. O Desembargador Corregedor parabenizou a Vara pelos bons prazos alcançados para a prática dos atos de secretaria.

7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS: A Vara



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 10

utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de construção judicial prioritária, conforme determinado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Verificou-se, ainda, a utilização usual dos convênios RENAJUD e INFOJUD, sendo também regular o uso do malote digital para transmissão eletrônica de documentos oficiais, bem como do e-DOC para peticionamento eletrônico em processos físicos. Como em todas as varas do Regional, o PJe-JT está em pleno funcionamento. Durante o período correicional, foram realizados 783 bloqueios, 394 desbloqueios e 346 transferências por meio do BACEN-JUD, sendo que, em valores, foram bloqueados no mesmo período R\$ 3.928.036,78 (três milhões, novecentos e vinte e oito mil, trinta e seis reais e setenta e oito centavos), desbloqueados R\$ 2.029.406,08 (dois milhões, vinte e nove mil, quatrocentos e seis reais e oito centavos) e transferidos R\$ 1.831.313,75 (hum milhão oitocentos e trinta e um mil, trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos). Em análise comparada dos bloqueios realizados pela Vara com o número total de bloqueios realizados por todo o Regional, constatou-se que a 9ª Vara do Trabalho de Maceió foi responsável por cerca de 6,0 % daquele total. **8. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS:** Integram o quadro de pessoal da 9ª Vara do Trabalho de Maceió os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Karla Nolasco Santos Uchôa	Diretora de Vara	Efetivo
2	Afan Lins Azevedo	Secretário de audiências II	Efetivo
3	Charles Walberto Gomes de Araújo	Secretário de Audiência I	Efetivo
4	Christiana Moura Paes Vianna	Assistente de Juiz - II	Efetivo
5	Daniellã Agra Bárros Lima	Assistente de Diretor	Efetivo
6	Eliene Silva de Lima	Calculista I	Efetivo
7	Valdo Rostan dos Santos Silva	Assistente de Juiz - I	Efetivo
8	Francisco Perez Neto	Assistente	Requisitado
9	Jefferson Carvalho Studart	Assistente de Pagamento	Efetivo
10	José Cícero Peixoto Neto	Assistente	Efetivo
11	Luís Carlos Silva Pimentel Vilela	Assistente de Serviço	Efetivo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 11

	Nome	Função	Situação
12	Rosa Maria Mendonça de Araújo	Assistente	Efetivo

9. RECOMENDAÇÕES: Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez registrar as seguintes recomendações: **A)** que a Vara buscasse enquadrar seus prazos de pauta aos parâmetros traçados pelo art. 124 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região; **B)** em razão da incipiência do PJe-JT, que vem num processo contínuo de aperfeiçoamento, ensejando um trabalho de acompanhamento das movimentações, com vistas a evitar lançamentos incorretos, e considerando o escopo preventivo e pedagógico da correição ordinária, o Desembargador Corregedor fez as seguintes recomendações, com base em observações verificadas pelo Setor de Apoio ao PJe-JT, as quais não necessariamente estão relacionadas à 9ª Vara do Trabalho de Maceió, mas visam prevenir acerca de possíveis problemas: **B1)** que a Vara buscasse orientar os advogados que militam na sua jurisdição no sentido de que procurem selecionar a descrição e o tipo correto para as petições, pois a incorreção provoca inconsistências nos dados estatísticos. Nestes casos, um recurso ordinário, por exemplo, cuja petição é inserida com o tipo de documento errado não é contabilizado como RO recebido, logo, caso seja proferida a decisão de admissibilidade, então para efeitos estatísticos haverá um recurso admitido que nunca foi recebido. Embora a Corregedoria já tenha tomado as providências necessárias ao editar a recomendação nº 5/2014, a orientação aos advogados pode evitar o problema na sua origem; **B2)** que a Vara procurasse excluir as petições repetidas com o mesmo teor e no mesmo horário, pois tal fato vem causando inconsistências na estatística do e-Gestão, devendo também orientar os advogados no sentido de evitar o protocolo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 12

petições repetidas. Citando como exemplo, se no sistema existem dois ou mais embargos protocolados, e só há uma solução, por se tratar de documentos repetidos, então, os demais embargos estarão pendentes de julgamento; **B3)** que, no caso de sentenças prolatadas em mesa, os resultados destas fossem registrados antes da confirmação da ata, logo após a remessa da ata ao PJe-JT -JT. Caso esse procedimento seja esquecido, o resultado da sentença só poderá ser registrado se houver a conclusão do processo para julgamento. É importante entender que no PJe-JT -JT existe a indicação dos documentos produzidos no processo e dos movimentos processuais. Quando uma sentença é proferida, temos o registro no sistema do documento sentença e do movimento que implica no resultado da decisão judicial; quando esta sentença é proferida pelo AUD, que é um sistema acessório, é gerado o documento ata de audiência, todavia o resultado deve ser registrado no PJe-JT -JT; **B4)** que fosse observado que no PJe-JT -JT os recursos são anexados ao processo como petições pelos advogados, sendo necessária a DECISÃO de admissibilidade do recurso. É essa decisão que indica ao e-Gestão se aquele recurso será ou não remetido ao segundo grau; **B5)** que o assistente de audiências só mandasse a informação do AUD para o PJe-JT -JT de ausência da parte autora, nos casos de a audiência ser inaugural, tendo em vista que quando a ausência da parte autora da ação é registrada na ata por meio do AUD, e enviada ao PJe-JT -JT, há a geração automática de um movimento de arquivamento do processo, que é registrado no sistema. Caso seja necessário, a ausência da parte autora deverá ser registrada no corpo da ata e não como informação ao AUD. Nos casos das ações plúrimas, só se deve registrar a ausência das partes se todas estiverem ausentes; caso a ausência seja de algumas das partes, ensejando o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 13

arquivamento parcial, deve-se registrar no corpo da ata; **B6)** que fosse evitada a utilização de "nó de desvio" após o registro indevido da conclusão ao magistrado, pois esse procedimento causa um travamento no fluxo do processo. Havendo conclusão de forma indevida, é necessário encerrar a conclusão por meio de um botão disponível na tela de minuta de despacho, decisão e sentença; **B7)** que, nas comunicações às partes e procuradores, se tivesse em mente a forma como o documento será apresentado ao destinatário, atentando para o prazo atribuído, a utilização de documentos do processo, e principalmente se a entidade notificada deve ser ou não representada por uma Procuradoria. É importantíssimo que este último aspecto seja observado pelo servidor que prepara o ato de comunicação, pois uma notificação com modo de envio pelo sistema, que tenha como destinatária uma entidade que não esteja representada por Procuradoria (Observar o ícone da casinha ao lado da entidade), não será disponibilizado no acervo daquele órgão; **B8)** que fossem observados os movimentos de resultados de decisão, a fim de haver harmonia com o e-Gestão. Por exemplo, o acolhimento de uma exceção de incompetência para remessa do processo a uma outra jurisdição fora deste Regional não poderá se dar por redistribuição, vez que esta só pode ser feita entre varas ou gabinetes do mesmo Tribunal. Nesse caso, o procedimento a ser adotado é a extinção do processo por sentença; observar que deverá ser julgada a exceção e feito o respectivo lançamento; **B9)** que fossem tomados certos cuidados no cadastro das pautas, sem os quais não será possível a marcação de audiência a partir do AUD, ou afetará a marcação automática de audiências no momento da distribuição. Cabe lembrar que em alguns casos específicos o sistema não marca audiência automaticamente, tal como nos casos de valores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 14

incompatíveis com o rito escolhido. Também é importante lembrar que a configuração incorreta das salas de audiência poderá ocasionar a não marcação de audiências a partir do AUD ou até mesmo a não marcação de audiências iniciais pelo sistema, devendo, em caso de dúvida, a unidade consultar o Setor de Apoio ao PJe-JT -JT. Nos casos de acordos realizados antes da hora marcada para a audiência, esta audiência deve ser antecipada para a hora da homologação do acordo, sob pena do acordo não ser contado para fins estatísticos; **B10)** que, nas comunicações pelo sistema, se evitasse colocar prazo "0", pois nesses casos o advogado destinatário não consegue visualizar a notificação como intimação pendente; **B11)** que, ao se registrar o resultado da sentença no sistema, proceda-se também ao registro de sentença líquida, se for o caso, bem como sejam anexados os respectivos cálculos. 10.

OBSERVAÇÕES FINAIS: Iniciada a reunião solene de Correição, o Corregedor cumprimentou a todos e disse da sua satisfação em comparecer à unidade para o cumprimento dessa formalidade legal. Explanou sucintamente a sistemática dos trabalhos de correição. Em seguida passou a palavra ao Secretário da Corregedoria para apresentação dos dados estatísticos compilados para discussão em audiência de correição. O Secretário, fazendo uso da palavra, procedeu a uma sucinta descrição do mecanismo correicional, e empreendeu, em seguida, a exposição dos dados. Terminada a apresentação, a Diretora de Secretaria elencou todas as dificuldades que tem afetado a condução dos trabalhos, citando, dentre outros, o problema que envolve as perícias e a dificuldade de se conseguir peritos para a realização dos laudos, além da grande evasão desses profissionais. O Corregedor questionou se pode solicitar a perícia do INSS para alguns casos que ensejam perícia médica e que foram descritos no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 15

momento, ficando de fazer uma consulta à autarquia nesse sentido. Prosseguindo, a Diretora relatou problemas com os computadores, dizendo que passa horas com esses equipamentos parados devido à lentidão do sistema. Criticou a ocorrência de retrabalho e de relatórios manuais que precisam ser elaborados, na contramão do que a tecnologia deveria proporcionar, especialmente no que diz respeito à filosofia do PJe-JT. Relatou, ainda, a falta de convênios para comunicação eletrônica com algumas entidades, o que tem levado à necessidade de se fazer ofícios, muitas vezes precisando escaneá-los. Mencionou por fim a exigência dos bancos de se assinar o alvará eletrônico, como incongruente e excesso de burocracia. A servidora Eliene Lima solicitou a instalação do antigo sistema de cálculos do Regional - CAJU, tendo o Corregedor se comprometido a tomar as providências, nesse sentido, junto à Secretaria de Tecnologia da Informação. O Desembargador Corregedor, aproveitou a oportunidade para esclarecer acerca do problema em relação à assinatura digital no alvará, a qual não vem sendo reconhecida pela Caixa Econômica Federal, exigindo essa instituição financeira a assinatura física do magistrado. Disse o Corregedor que o próprio Tribunal Superior do Trabalho evidenciou um risco mínimo, mas existente, de pessoas estranhas aos autos utilizarem o alvará com a assinatura digital. Diante desse risco, o próprio TST orientou no sentido de que a CEF só aceitasse a assinatura física do magistrado. Em face desse retrocesso e em busca de minimizar o transtorno, o Corregedor disse que está providenciando a edição de uma recomendação orientando que os magistrados assinem os alvarás fisicamente e, na impossibilidade de assim procederem, dada a possibilidade de estarem trabalhando remotamente, fato hoje corriqueiro no PJe-JT, que o alvará com a assinatura digital seja

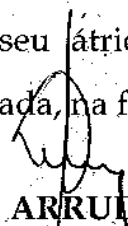


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió


f. 16

chancelado pelo diretor de secretaria com um carimbo e assinatura. Disse que já entrou em contato com a CEF informando sobre a adoção desse novo procedimento. Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor cumprimentou pela condução dos trabalhos o Excelentíssimos Juizes Jasiel Ivo, Bianca Tenório Calaça e demais magistrados que atuaram na Vara no período correicional. Parabenizou a Diretora de Secretaria, Dr^a. Karla Nolasco Santos Uchôa, e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais, mesmo diante de todos os percalços citados pela Diretora. Informou que essa é a sua última correição que faz na unidade, pelo fato de estar se despedindo, no mês de novembro, da função de Corregedor. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.


JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor


AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Secretário da Corregedoria


ANTONIO IDALINO DOS SANTOS
Assistente Especializado


JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO
Assistente Chefe – Setor de Estatística